

## RESOLUÇÃO nº 02/2020

Disciplina o processo de nomeação para a equipe de formação regional, direção de cursos, bem como trata dos formadores vinculados a outras regiões.

**Considerando** as disposições estatutárias sobre o tema;  
**Considerando** as disposições do P.O.R. sobre o tema;  
**Considerando** o Plano Nacional de Adultos do Movimento Escoteiro;  
**Considerando** a necessidade de valorização do associado pernambucano;

A Diretoria da União dos Escoteiros do Brasil – Região Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º - Os membros da equipe de formação serão nomeados por ato da Diretoria Regional no qual constará a data de validade da nomeação, observadas as disposições do P.O.R, da Política Nacional de Adultos do Movimento Escoteiro e qualquer outra documentação oficial que trate do tema.

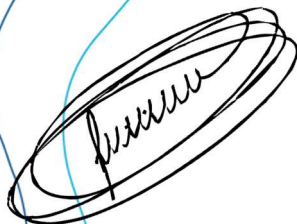
§ 1º - O voluntário poderá ser reconduzido, sempre por novo ato, indefinidas vezes.

§ 2º - A recondução será precedida por avaliação da Diretoria Regional, conduzida pelo Diretor responsável, que dentre outras coisas avaliará:

I - Compromisso apresentado durante o prazo da nomeação;

II - Quantidade de iniciativas de formação que participou, seja aplicando unidades didáticas, seja no aprimoramento de suas competências;

III - Congruência;



§ 3º - A nomeação de que trata este artigo poderá ser revogada a qualquer tempo, sem que isso seja considerado ato punitivo ou desabonador.

§ 4º - Conforme disposto na regra 132, inciso VII do P.O.R., somente poderão ser nomeados para a equipe de formação regional adultos vinculados à Região Escoteira de Pernambuco.

Art. 2º - Após o término da nomeação, o voluntário estará automaticamente desligado de suas funções sem que seja necessário qualquer aviso prévio.

Art. 3º - A Diretoria Regional, por ofício de nomeação, indicará os diretores das iniciativas de formação.

Parágrafo único - Os Diretores dos cursos são responsáveis:

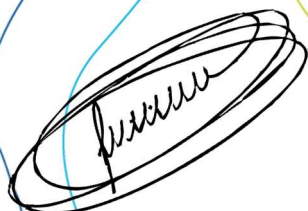
- I - Pela composição da equipe;
- II - Pela aplicação das unidades didáticas em conformidade com os materiais mais atualizados disponibilizados pela União dos Escoteiros do Brasil;
- III - Pelos materiais fornecidos pela Diretoria Regional para viabilizar a aplicação do curso;
- IV - Supervisionar a etapa em EAD, caso haja, fiscalizando o trabalho dos tutores;
- V - Responder pelas demandas do Curso que dirige, exceto no que tange à área administrativa e financeira.
- VI - Entregar relatório ao final do curso para o qual fora nomeado;

Art. 4º Serão indicados para os Cursos Nacionais de Gestores de Adultos 1 e 2 associados naturais de Pernambuco preferencialmente.

§ 1º - Para que seja possível a indicação de associados que tenham naturalidade de outra unidade da federação, estes devem ter residência fixada no Estado de Pernambuco a, no mínimo, 2 anos, bem como que não haja previsão de mudança para os próximos 3 anos.

§ 2º É vedado, uma vez que o P.O.R. prevê que indicações para os CNGA 1 e 2 devem ocorrer pelas "**respectivas regiões**", a indicação de associado vinculado a outra Região Escoteira, ou que tenham migrado de região nos 12 meses anteriores ao lançamento do boletim/edital.

Art. 5º - Será possível a participação de formadores de outras regiões mediante convite formal, por ofício, encaminhado pelo presidente da Região Escoteira de Pernambuco para o presidente da Região Escoteira cujo formador foi convidado, carecendo, em todo caso, da autorização formal do presidente destinatário do ofício.



Parágrafo único – Formadores que estejam nomeados para a equipe de formação regional, caso convidados por outra Região Escoteira, devem solicitar que a Diretoria Regional que o convidou formalize a solicitação para a liberação pela Diretoria Regional de Pernambuco.

Art. 6º - É possível a realização de cursos em conjunto com outras Regiões Escoteiras, desde que as duas diretorias regionais estejam na articulação do evento.

Art. 7º - Esta resolução poderá ser complementada por diretrizes regionais de formação.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Fábio Gomes da Silva  
**Diretor Presidente Regional**